PROJETO DE LEI Nº.09/2024

"Concede revisão geral anual aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme art. 37, inciso X, da Constituição Federal".

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Karime Fayad**,** Prefeita do Município, conforme sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.165 de 08 de maio de 2018 e no parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 465 de 09 de dezembro de 1997 fica concedido aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única de 6%, sendo este valor correspondente ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º. A nova Tabela de Vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido no art. 2º será instituída por meio de Portaria e divulgada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, 20 de março de 2024.

JOEL COUTINHO
PRESIDENTE

MIGUEL ELIAS CRUZ
1º SECRETÁRIO

ELIANE COSTA ROSA
2° SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

Tal como ocorre na iniciativa privada onde trabalhadores tem por lei o direito em ter seus salários reajustados em função das mudanças econômicas ocorridas no país, os servidores públicos possuem garantia constitucional, insculpida no inciso X do Art. 37, à revisão geral anual de sua remuneração. No âmbito do município, tal previsão é replicada nas Leis Municipais nº 1.165, de 08 de maio de 2018 e Lei nº 465 de 09 de dezembro 1997.

Deste modo, o presente projeto também visa assegurar o cumprimento às determinações constitucionais e legais supracitadas, no limite de sua competência, concedendo aos servidores a esta Casa Legislativa a revisão geral anual, tendo em vista que a remuneração destes servidores foi corroída pela inflação do último ano.

Utilizou-se a metodologia do Índice Nacional dos Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para aferir os últimos 12 meses, verificando-se que houve uma defasagem aproximada de 6% (seis por cento) na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, conforme tabela em anexo, apurada pelo sitio do banco Central do Brasil.

Por fim, ressalta-se que se encontra em anexo ao Projeto de Lei o impacto orçamentário e financeiro decorrente da respectiva revisão geral anual, conforme determina o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		02/2023
Data final		02/2024
Valor nominal	R$ 100,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,05374040
Valor percentual correspondente		5,374040 %
Valor corrigido na data final	R$ 105,37	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

1

[1] Fonte: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice